



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.218, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA** no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). O referido repasse será destinado à decoração natalina da Orla da Lagoa Central do município de acordo com o planejamento do Conselho Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Turismo.

ART. 2º O Plano de Trabalho a ser executado deverá ser baseado no Projeto de Decoração Natalina elaborado pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo que o material adquirido para tal finalidade será de propriedade do Município de Lagoa Santa.

ART. 3º A Associação **COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA** beneficiada com o presente repasse, deverá apresentar documentação apropriada à prestação de contas;

§ 1º O processo de prestação de contas deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, após efetuado o repasse financeiro, sendo que a documentação anexa ao processo deverá ser pertinente ao plano orçamentário aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado pelos Dirigentes responsáveis pela Associação à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a qual, por sua vez, deverá prestar contas à Câmara Municipal de Lagoa Santa dos gastos totais, no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes à entrega da documentação.

ART. 4º O Dirigente da Associação deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Documentação que comprove que a referida associação está em pleno e regular funcionamento, no cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais;

II – Plano de aplicação do recurso conforme elaboração do COMTUR e da SETURC;

III – Apresentação de notas fiscais, a título de prestação de contas, decorridos 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso.

ART. 5º Para fazer face às despesas fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da Dotação Orçamentária nº 02.09.01.23.695.0025.2055 ficha 456, ficando anulada parcialmente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no mesmo valor a seguinte dotação 02.14.03.04.122.0028.1005.4.4.90.51.00 ficha 648

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de novembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal